

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 910/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.540,00 (tinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais) para despesas com salário família e ainda de acordo com a Nota Técnica 193/2020-ME Secretária do Tesouro Nacional, objetivando a inclusão na Lei orçamentária aprovada para 2021 sob o nº 906 de 22 de dezembro de 2020. Havendo necessidade de criação dos elementos de despesas 339008 – Outros Benefícios Assistenciais; Criação de natureza de despesas 33900856 Salário Família.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão para as Unidade Gestora 2 Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2.247 Manutenção da Guarda Municipal, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.281 Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família R\$ 1.130,00. Unidade Orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças Planejamento e Orçamento; Ação 2.297 Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças, Planejamento e Orçamento; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 5.650,00.

Unidade Orçamentária 2003 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 2.251 Manutenção da Secretária de Educação; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.130,00; Ação 2.255 Manutenção do Fundeb 40 % Fundamental, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 8.460,00; Ação 2.264 Manutenção do Ensino Infantil, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.285 Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00.

Unidade Orçamentária 2006 Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Ação 2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos; Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.700,00.

Unidade Gestora 3 Secretária de Saúde, Unidade Orçamentária 3008 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 2.820,00; Ação 2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 350,00; Ação 2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.304 Manutenção das Atividades do Saúde da Família - SF, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.298 Manutenção das Atividades Média e Alta complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 1.130,00; Ação 2.302 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesas 33900856 Salário Família 565,00; Ação 2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19, Elemento de despesas 33900856 Salário Família 2.820,00.

Unidade Gestora 4 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 4009 Fundo Municipal de Assistência Social, Ação 2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Elemento de Despesa 33900856 Salario Família 565,00; Ação 2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/SCFV, Elemento de Despesas 33900856 Salario Família 1.700,00; Ação 2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial – CREAS, Elemento de Despesas 33900856 Salario Família 565,00; Ação 2.276 Manutenção das Atividades De Apoio a Organização e Gestão do SUAS, Elemento de Despesas 33900856 Salario Família 565,00.

**Art. 3º.** Os recursos para fazerem face as despesas ora acrescentadas no orçamento serão executadas através de remanejamento de dotações entre as ações pertencentes a cada unidade orçamentária por Decreto Suplementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 24 de março de 2021.

***CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ***

Prefeito

### **ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de março de 2021

***CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**B7977702

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2021. Edição 2490

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>